



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Ano X | Edição nº 973

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Outros Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: www.adolfo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: camara@adolfo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Ano X | Edição nº 973

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.525/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADE “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOSÉ BONIFÁCIO - APAE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

IZAEL ANTONIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou Projeto de Lei nº 008/2024, em sessão extraordinária de 29/01/2024 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a Entidade “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE., CNPJ nº 5.840.999/0001-18, com sede em José Bonifácio, no valor de até R\$ 12.526,80 (doze mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta centavos) divididos em 12 (doze) parcelas mensais iguais e consecutivas de até R\$ 1.043,90 (mil e quarenta e três reais e noventa centavos), a ser executada nos termos do Plano de Trabalho.

Art. 2º. A Entidade beneficiada deverá prestar contas à Prefeitura Municipal de Adolfo da aplicação dos recursos, observando as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e a legislação cabível.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Entidade “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE” de José Bonifácio, objetivando o atendimento a(o) usuária (o) e sua família, assistida pela Instituição durante o ano de 2.024, com trabalhos elaborados e coordenados pela equipe multidisciplinar da Instituição, visando assim a melhoria da qualidade de vida através da inclusão social, desenvolvendo autonomia e prevenindo situações de risco, exclusão e isolamento.

Art. 4º. As obrigações firmadas pelos convenientes serão especificadas no respectivo instrumento de convênio a ser celebrado entre as partes.

Parágrafo único - Fica autorizado à celebração de termos aditivos necessários à execução do referido convênio.

Art. 5º. As despesas decorrentes para execução da presente serão cobertas com os recursos provenientes do orçamento municipal vigente, suplementado se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com

efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 30 de janeiro de 2024.

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.526/2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DE PORTAL COM DESTAQUE DO TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IZAEL ANTONIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou Projeto de Lei nº 009/2024 em sessão extraordinária de 29/01/2024 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 571.081,63 (Quinhentos e setenta e um mil oitenta e um reais e sessenta e três centavos para execução do Objeto: implantação de portal com destaque do turismo SECRETÁRIA DE TURISMO E VIAGENS, conforme classificação abaixo.

02 - EXECUTIVO

02.09.00 - EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

27.812.0016.1055.0000 - DEMANDA 063539-CONV. 000203/2023-MIT

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....
R\$ 571.081,63

Art. 2º. - Os Créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes excesso de arrecadação do próprio, Demanda nº 063539- convênio nº 000203/2023, que entre si celebram por meio da SECRETÁRIA DE TURISMO E VIAGENS

Excesso de arrecadação.....
.....R\$ 571.081,63

Art. 3º. Fica alterada o PPS e a LDO, naquilo que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 30 de janeiro de 2024.

IZAEL ANTONIO FERNANDES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.527/2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 100.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Ano X | Edição nº 973

Página 3 de 4

OBJETIVANDO INFRAESTRUTURA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IZAEL ANTONIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou Projeto de Lei nº 010/2024 em sessão Extraordinária de 29/01/2024 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Espécie: Emenda impositiva nº 20234035000, conforme classificação abaixo.

02 - EXECUTIVO

02.10.00 - URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

15.452.0017.1056.0000 - EMENDA Nº 20234035000
4.4.90.51.00 - OBRAS E
INSTALAÇÕES.....R\$
100.000,00

Art. 2º. Os Créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação do própria EMENDA IMPOSITIVA Nº 20234035000

Excesso de arrecadação.....R\$ 100.000,00

Art. 3º. Fica alterada o PPA e a LDO, naquilo que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 30 de janeiro de 2024

IZAEL ANTONIO FERNANDES
Prefeito Municipal

Lei nº 1.528 de 30 de janeiro de 2.024.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.”

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES, Prefeito do Município de Adolfo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou Projeto de Lei nº 011/2024 em sessão Extraordinária de 29/01/2024 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhões mil de reais)**, no âmbito da linha de financiamento FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinado

ao apoio financeiro de Despesa de Capital, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022 e suas alterações posteriores, ou outra que venha se substituí-la, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º No caso da operação de crédito que trata essa lei seja contratada sem a garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, as cotas de repartição constitucional, do Imposto de Circulação de Mercadorias - ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios - FPM até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta Lei.

§1º Fica a Instituição Financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente, transferir os recursos a crédito da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§2º As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo-SP, 30 de janeiro de 2024.

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES
Prefeito Municipal

Lei nº 1.529/2024.

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR DE R\$ 58.291,96
OBJETIVANDO FUNDEB - COUN
VAAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

IZAEL ANTONIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou Projeto de Lei nº 012/2024 e ele sanciona e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Ano X | Edição nº 973

Página 4 de 4

promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 58.291,96 (cinquenta e oito mil duzentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos), Espécie: FUNDEB - COUN VAAR, conforme classificação abaixo.

02 - EXECUTIVO

02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO - FUNDEB

12.361.0009.2042.0000 - FUNDO MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB(30%)

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 58.291,96

Art. 2º. Os Créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação do própria FUNDEB - COUN VAAR

Excesso de arrecadação.....R\$ 58.291,96

Art. 3º. Fica alterada o PPA e a LDO, naquilo que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 30 de janeiro de 2024.

IZAEL ANTONIO FERNANDES

Outros Atos

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Adolfo torna público aos interessados a realização de Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 001/2024, Processo nº 003/2024.

OBJETO: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água, junto aos prédios públicos, escolas e creche da rede municipal de ensino de Adolfo/SP, com produtos químicos devidamente credenciados pelo Ministério da Saúde, Ministério da Agricultura e ANVISA, com fornecimento de laudos.

DATA, HORÁRIO DE TERMINO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/02/2024, às 16:00 horas.

E-MAIL A SER ENVIADO: propostalicitacao@adolfo.sp.gov.br.

DATA: 30/01/2024 - **IZAEL ANTONIO FERNANDES, PREFEITO.**